



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Institui a Política de Redução do Uso de Papel pela Administração Pública – Santa Bárbara Mais Verde - do Município de Santa Bárbara d'Oeste.
Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Redução do Uso de Papel – Santa Bárbara Mais Verde - na Administração Direta e indireta e na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com os seguintes objetivos:

I – redução gradual do uso de papel pela Administração Municipal;

II – implementação do Governo Digital na forma prevista na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

III – preservar o meio ambiente reduzindo o corte de árvores e o uso de água utilizados na fabricação das folhas de papel;

IV – reduzir o descarte de resíduos;

V – agilizar o tramite dos documentos entre os órgãos da Administração Pública Municipal;

VI – reduzir o tamanho dos arquivos necessários ao armazenamento dos documentos impressos.

Art. 2º - A Administração Direta e Indireta e a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste divulgarão metas anuais de redução do uso de papel e de aumento do uso de tecnologias para a digitalização de documentos.

Parágrafo único. As informações elencadas no caput deste artigo serão publicadas nos portais da transparência de cada órgão da administração.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 3º - O tramite de documentos, informações, solicitações e requerimentos será realizado preferencialmente por meios digitais, evitando-se o uso de pastas e a impressão em folhas de papel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de fevereiro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei Ordinária busca instituir uma política de substituição do uso de papel pelos órgãos da administração pública através do uso de formulários eletrônicos e cópias digitalizadas.

A Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 que instituiu o chamado Governo Digital deve ter seus princípios aplicados pela administração como um todo, com a informatização dos serviços e o uso de tecnologias que possibilitem o maior acesso da população a estes serviços.

Importante que o Poder Executivo e esta Casa de Leis incentivem o uso racional de papel, que gerará importante economia aos cofres públicos.

A redução do consumo e da impressão de papeis pela administração municipal irá contribuir com a preservação ambiental através da redução do corte de árvores, do uso de água, de produtos químicos e de energia utilizados do processo produtivo.

Pelo Exposto, proponho o presente de Lei, contando, desde já, com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de fevereiro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador